



## *Policy Briefing*

### **“Regionalização: perspectivas, desafios e possibilidades no estado do Rio de Janeiro”**

#### *Introdução*

O conceito de regionalização tem relação com o ato de organizar o espaço territorial em regiões estruturadas de acordo com afinidades específicas baseadas em critérios e parâmetros previamente definidos. O estudo de Dawson, de 1920, sobre a reorganização do sistema de saúde britânico a partir de um modelo de redes de saúde estabelece suas diretrizes (Kuschnir, 2010).

No Brasil, o ideário da regionalização foi incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS) como proposta de organização das ações e serviços de saúde públicos (CF, 1988). A Lei Orgânica da Saúde (LOS, 1990) reforça a importância da regionalização como estratégia operativa da descentralização político-administrativa do SUS e se constitui como ferramenta fundamental para a estruturação de redes de serviços de saúde regionalizadas e integradas. Nessa perspectiva, o planejamento e a organização deveriam acontecer por meio da cooperação entre os entes federados, com o protagonismo da esfera estadual no acompanhamento, controle e avaliação (Lavras, 2011).

As Normas Operacionais da Assistência à Saúde (NOAS) de 2001 e 2002 re inseriram na agenda política a regionalização e a constituição das redes assistenciais, porém com o imenso desafio de superar a fragmentação do sistema. O Pacto pela Saúde (2006) e posteriormente o Decreto Presidencial nº 7.508 (2011), que regulamenta a LOS, destacam a necessidade de reafirmar a regionalização enquanto princípio organizativo do SUS, para a constituição de Redes de Atenção à Saúde (RAS) que funcionem de forma regionalizada e integrada, com otimização dos recursos disponíveis e foco na organização do acesso e qualidade da assistência ofertada à população.

#### *Quais os nós?*

O processo de regionalização do SUS enfrenta vários desafios, dentre eles destacam-se:

- Pouca discussão sobre o (re)desenho das regiões de saúde, seja microrregião ou macrorregião;



- Debate incipiente sobre o perfil dos pontos de atenção existentes e os necessários para a conformação da RAS;
- Ausência de institucionalização dos mecanismos de coordenação da RAS nas regiões de saúde e no estado;
- Fragilidade na gestão solidária e cooperativa entre os entes federados.

### *Linha do Tempo - perspectivas e desafios*

Nos últimos 10 anos (2009 - 2019), o estado do Rio de Janeiro estabeleceu com o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/RJ), em 2009, a realização de oficinas para acolhida aos novos Secretários Municipais de Saúde. Dentre os objetivos destes ambientes, destacam-se: i) a pactuação de uma proposta de desenho das Regiões de Saúde do estado; ii) a constituição dos Colegiados de Gestão Regionais (CGR); e iii) a elaboração de uma agenda para o desenvolvimento dos Planos Regionais. Assim, foram instituídos os espaços de governança regional, os CGR, em cada região de saúde (9 regiões de saúde/ 9 CGR), por meio das Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite nº 648 e nº 649 de 05 de maio de 2009. Ao longo dos anos seguintes, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) acompanhou a evolução das normativas nacionais, realizando ações de fomento para o fortalecimento das regiões de saúde, bem como para a manutenção do espaço de governança regional, conforme linha do tempo (anexo I).

### *Abordagem para o Debate*

A complexidade do processo de regionalização enquanto estratégia operativa do processo de descentralização de ações e serviços no SUS, e sua importância para organização de redes de atenção à saúde regionais com resolutividade, propõem um olhar para o processo de regionalização no âmbito do estado do Rio de Janeiro, com foco nas perspectivas, desafios e possibilidades da organização de redes regionais de atenção à saúde.

Dessa forma, sugere-se uma reflexão a partir de três eixos, conforme apresentado na figura abaixo:



Figura 1 - Eixos norteadores para discussão da regionalização no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

### Estratégias e implicações iniciais

- Promover a disseminação deste *policy briefing* sobre a Regionalização no estado do Rio de Janeiro;
- Organizar e realizar um Webinário com transmissão ao vivo através de plataforma de compartilhamento de vídeos;
- Colaborar com o processo de formação acadêmica dos alunos do curso de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva acerca da Regionalização no estado do Rio de Janeiro;
- Sistematizar os elementos centrais para a discussão da regionalização no contexto do estado do Rio de Janeiro de forma promover a reflexão sobre seu impacto na organização do SUS e seus desdobramentos no âmbito dos municípios e regiões de saúde;
- Elaborar e publicar um *paper* sobre as perspectivas, desafios e tendências da Regionalização no estado do Rio de Janeiro.

Este Policy Briefing foi desenvolvido por (ordem alfabética):

Lucena, D, Ribeiro, I, Medrado, J, Ventura, S. (2020). "Regionalização: perspectivas, desafios e possibilidades no Estado do Rio de Janeiro". Policy briefing. Instituto de Medicina Social, UERJ: Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.politicasdesaude.uerj.br/index.php/docman/uploaded/37-policy-briefing-regionalizacao/file>



Referências bibliográficas:

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 20/08/2020.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2011]. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm). Acesso em 21/08/2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em 20/08/2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.203/GM/MS, de 05 de novembro de 1996. Aprova, nos termos do texto a esta Portaria, a NOB 1/96, a qual redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde, constituindo, por conseguinte, instrumento imprescindível à viabilização da atenção integral a saúde da população e ao disciplinamento das relações entre as três esferas de gestão do sistema. Brasília, DF, 1996. Disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1996/prt2203\\_05\\_11\\_1996.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1996/prt2203_05_11_1996.html). Acesso em 20/08/2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 373/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2002. Aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002 que amplia as responsabilidades municipais na Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0373\\_27\\_02\\_2002.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0373_27_02_2002.html). Acesso em 20/08/2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html). Acesso em 21/08/2020.

Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Deliberação CIB-RJ nº 648, de 05 de maio de 2009 \* Republicada. Constituir os Colegiados de Gestão Regional do estado do Rio de Janeiro mencionados abaixo. Disponível em: <http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/98-2009/maio/734-deliberacao-cib-no-0648-de-05-de-maio-de-2009-republicada.html> Acesso em 25/08/2020.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro. Deliberação CIB-RJ nº 649, de 05 de maio de 2009. Aprovar o Regimento Interno dos Colegiados de Gestão Regional do estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/98-2009/maio/734-deliberacao-cib-no-0648-de-05-de-maio-de-2009-republicada.html> Acesso em 25/08/2020.



---

Kuschnir R, et al. Regionalização no estado do Rio de Janeiro: o desafio de aumentar acesso e diminuir desigualdades. In: Ugá MAD, et al, (orgs.). A gestão do SUS no âmbito estadual: o caso do Rio de Janeiro [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2010, pp. 215-240. ISBN: 978-85- 7541-592-4. Available from: doi: 10.7476/9788575415924.0011. Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/c2hxb/epub/uga-9788575415924.epub>. Acesso em 21/08/2020.

Lavras, C.C.C. Descentralização, regionalização e estruturação de redes regionais de atenção à saúde no SUS. In: Ibañez N, Elias PEM, Seixas PHD (editors). Política e gestão pública em saúde. São Paulo: HUCITEC, 2011, p.285-318.

MINISTRY OF HEALTH. CONSULTATIVE COUNCIL ON MEDICAL AND ALLIED SERVICES. Interim report on the future provision of medical and allied services. London, 1920. Disponível em <http://www.sochealth.co.uk/history/Dawson.htm>. Acesso em 20/08/2020.

